



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA DE FREITAS/BA, ATRAVÉS DAS SUAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E
CULTURA; MEIO AMBIENTE; AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; E DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E TURISMO, COM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DE
PARCERIA COM O PROGRAMA ARBORETUM DE
CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA
DIVERSIDADE FLORESTAL.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Dom Bosco, nº 44, Centro, CEP 45.985-168, Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TEMÓTEO ALVES DE BRITO**,

[REDAÇÃO MUDADA] , doravante denominado **MUNICIPIO**, e o **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo Procuradora Geral de Justiça Doutora **EDIENE SANTOS LOUSADO**, com endereço profissional na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a parceria com o Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal.

Parágrafo Primeiro: As linhas de ação do Programa constam no Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, em anexo, doravante denominado **PROGRAMA**.

Parágrafo Segundo: O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e as Empresas Suzano Papel e Celulose S.A. e Fibria Celulose S.A.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivos o fortalecimento da gestão das escolas do Município na área de educação ambiental, visando sensibilizar a comunidade escolar a atuar como agentes de multiplicação dos projetos ambientais; implantação da política municipal de recursos hídricos, bem como a gestão das Áreas de Preservação Permanente (APP's).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

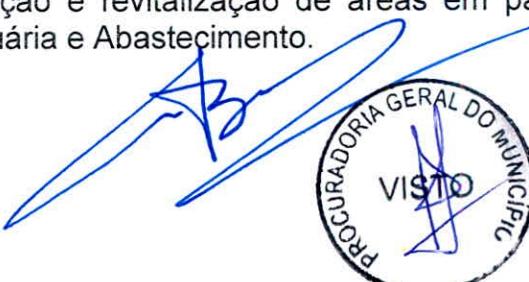
Caberá ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente - SEMMA; de Educação e Cultura – SMEC; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao MPE/BA, no âmbito de suas competências, a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos gerais das partes envolvidas, em conformidade com as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC):

- Viabilizar transporte para os educandos e educandas visitarem a base do Arboretum;
- Oferecer lanche para os educandos e educandas nos dias letivos de campo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA):

- Apoiar o processo de produção de mudas;
- Acompanhar professores e alunos nas visitas e atividades práticas no Arboretum previstas no Plano de Ação;
- Contribuir com a capacitação dos docentes e discentes, visando aperfeiçoamento e aprimoramento dos envolvidos no Programa;
- Apoiar projetos específicos, no âmbito do Programa de Educação Ambiental;
- Contribuir com ações de divulgação do Programa Arboretum;
- Proporcionar apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao Programa e às ações da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de âmbito regional com sede em Teixeira de Freitas;
- Contribuir com a estruturação do espaço relacionado às ações de Educação Ambiental pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
- Cercamento de nascentes, implantação e revitalização de áreas em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO:

- a) Apoiar as ações de captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação, via editais e chamamentos abertos;
- b) Acompanhar os projetos aprovados nos editais e financiamentos;
- c) Contribuir com ações de divulgação do Programa Arboretum;
- d) Indicar o espaço do Programa Arboretum para realização de eventos para parceiros locais;
- e) Acompanhar pelo site do Programa Arboretum, os agendamentos para visitação e realização de atividades;
- f) Contribuir com apoio logístico para um bom desempenho do projeto entre Secretarias e o Programa Arboretum;
- g) Viabilizar parcerias externas para as cadeias produtivas de geração de renda: criação de abelhas nativas, cortes finos, cosméticos, dentre outras.

PARÁGRAFO QUARTO:- DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

- a) Desenvolver e implementar políticas, programas, projetos e ações com foco no apoio ao desenvolvimento rural sustentável;
- b) Fomentar a produção da Agricultura Familiar em bases agroecológicas;
- c) Promover, estimular, organizar e articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
- d) Tornar disponíveis aos participantes deste programa, de forma rotineira, informações sobre políticas, programas, projetos a ações de apoio ao desenvolvimento rural sustentável;
- e) Implantar, alimentar e manter em funcionamento, instrumentos e sistemas de gestão de políticas públicas com foco no desenvolvimento rural sustentável;
- f) Firmar parceria específica, contendo em seu conteúdo a estratégia, metas, cronograma de execução e os procedimentos necessários, além das responsabilidades de cada ente na operacionalização das políticas públicas voltadas para a recuperação de áreas degradadas.

PARÁGRAFO QUINTO: DO MPE / Programa Arboretum:

- a) Monitorar e Avaliar os resultados e desenvolvimento do Programa;
- b) Contribuir com ações de difusão e educação ambiental;
- c) Identificar áreas prioritárias para restauração;
- d) Contribuir com apoio logístico visando o bom desempenho dos trabalhos;
- e) Coordenar as ações de captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação;
- f) Coordenar o fluxo de informações entre os parceiros envolvidos;





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

- g) Divulgar ações do Programa *Arboretum* relacionadas aos parceiros deste Acordo de Cooperação Técnica;
- h) Contribuir com orientações técnicas, incluindo capacitação técnica relacionada à área de preservação e conservação ambiental.

PARÁGRAFO SEXTO: DO PROGRAMA ARBORETUM:

- a) Doar mudas para formação de banco genético para conservação da biodiversidade dentre outros objetivos a serem estabelecidos no Plano de trabalho;
- b) Orientar visitantes;
- c) Capacitar os profissionais de educação na área de Educação Ambiental;
- d) Disponibilizar o espaço da sede do Programa *Arboretum* para usos das Secretarias parceiras;
- e) Receber grupos de estudantes para desenvolverem atividades de educação ambiental ou visitas técnicas na área da Base do Programa *Arboretum*;

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA ARBORETUM:

I – Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade do Programa os nomes das instituições que compõem o Conselho Gestor do Programa, quando exibidos, devem obrigatoriamente ser destacados conjuntamente de igual forma. Essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

II – Na divulgação, promoção ou publicidade de projetos ou parcerias específicas o nome do projeto ou parceria deverá ser sempre exibido ao lado do nome do Programa e o nome das instituições envolvidas naquele, quando exibidas, devem fazer com destaque definido nos termos específicos da parceria ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os participes do Programa aprovarão anualmente Planos de Trabalho por meio dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o Programa, devendo ser os mesmos restituídos de forma imediata no caso de rescisão, ou ao fim da vigência deste.

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

I – O Programa referido no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, fica autorizado a utilizar e divulgar, na forma e de acordo com o interesse público, a produção científica resultante da atividade financiada, resguardada a citação dos autores, dos colaboradores e suas respectivas instituições.

II – Os resultados técnico-científicos e todos e qualquer desenvolvimento de inovação decorrente de trabalhos no âmbito do Programa serão atribuídos aos seus autores, sua instituição e suas ações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na forma estabelecida no art. 61 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

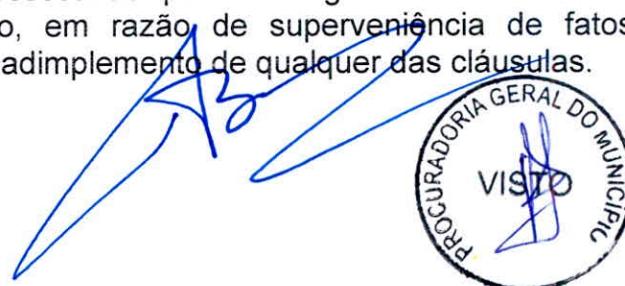
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRÁFO ÚNICO: Este Instrumento, de comum acordo, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação do partícipe interessado, com a devida justificativa e antecedência suficiente para que a publicação do Termo se dê em 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final, tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais, ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Constituem motivos para denúncia deste Ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Nos casos de rescisão ou de denúncia, os projetos em andamento não poderão sofrer interrupção, concluindo-se em seu tempo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo de Cooperação, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia Geral da União, na forma da Portaria AGU Nº 1.099 de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Salvador, para dirimir litígios oriundos deste Instrumento ressalvados os casos de competência originária do STF, nos Termos do Art. 102, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal.

PARAGRÁFO ÚNICO: E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Salvador/BA, 12 de novembro de 2019


TEMOTEO ALVES BRITO
Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MPE/BA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP: 003.0.33308/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Teixeira de Freitas, CNPJ nº 13.650.403/0001-28. Objeto: A parceria com o programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP: 003.0.36661/2018 e 003.0.29387/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, CNPJ nº 00.509.018/0004-66. Objeto: mútua cooperação entre os órgãos partícipes, sem qualquer ônus financeiro, com vistas a promover o acesso a informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade da utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, que tem por objetivo servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de tais entidades. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 1005/2019, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2019 - SIMP 003.0.17634/2019 – e ADJUDICA o objeto: Obra de reforma em imóvel para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro, a empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38, com valor total de R\$ 76.634,56 e Fator "K" igual a 0,82. Salvador/Ba, 12/11/2019. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.